



# Prefeitura Municipal de Craíbas

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2016

CONTRATO Nº 44/2016

## CONTRATO

**INSTRUMENTO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRAÍBAS E O (A)  
SR (A) EDIMAR BARBOSA NERES**

O **MUNICÍPIO DE CRAÍBAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.439.549/0001-99, com sede na Rua Pedro Gama, 122 – Centro, Craíbas, Alagoas, representado legalmente pelo Sr. **BRUNO ALBUQUERQUE DE FARIAS SANTOS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no RG nº 2.008.372 SSP/AL., CPF/MF nº 048.554.674-48, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, 239, Centro, Craíbas, Alagoas, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o/a **SR (A). EDIMAR BARBOSA NERES**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03841698484, RG sob o nº 1960603, domiciliado(a) a **RUA PAU FERRO, CENTRO-CRAIBAS-AL**, denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, que será regido pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 8.883/94 e cláusulas contratuais que adiante seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Obriga-se o **CONTRATADO** por força deste instrumento a prestar serviços como **ASSISTENTE SOCIAL** desempenhado no setor **CRAS** com a **carga horária de 30 (TRINTA) horas, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

### CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços estabelecidos na Cláusula Primeira, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, através da conta corrente nº 10219-9, agência 4368-0, Banco do Brasil, os valores descritos abaixo:

**VALOR GLOBAL:** R\$18.000,00  
**VALOR MENSAL:** R\$ 1.500,00  
**VENCIMENTO:** R\$  
**GRATIFICAÇÃO:** R\$  
**ADICIONAL NOTURNO:** R\$

**INSALUBRIDADE:** R\$  
**PERICULOSIDADE:** R\$  
**DIFÍCIL ACESSO:** R\$  
**AUMENTO DE CARGA:** R\$  
**GRATIFICAÇÃO PSF:** R\$

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com recursos próprios da **CONTRATANTE**, devidamente consignados no orçamento vigente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Fica estabelecida a multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de descumprimento na execução dos serviços por parte do **CONTRATADO**.

### CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO DE RECURSOS

Rua Pedro Gama, 122 . Centro . Craíbas/AL

82 3527-1123 - informações

www.craibas-al.com.br | pmcraibas@ig.com.br





RECONSTRUINDO CRAÍBAS

# Prefeitura Municipal de Craíbas

Pelos pagamentos devidos em razão da execução dos serviços a que se refere o presente CONTRATO, responderão os recursos da Funcional Programática.

Órgão: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj./Ativ.: 6008-CRAS CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento de Despesa 3.3.1.9.0.04.99.99.

## CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato tem prazo de vigência de 12 meses. A previsão contratual dar-se desta forma em função de existir na referida prefeitura processo administrativo para a realização de concurso público para provimento de cargos nesta administração municipal em caráter efetivo

§ ÚNICO- A vigência do presente termo contratual ficará condicionada à posse dos novos servidores públicos, os quais se submeteram ao concurso público N° 01/2015

## CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O descumprimento das condições ora ajustadas, que impliquem inexecução total ou parcial do presente do presente contrato, ensejar-lhe-á, conforme o caso, a rescisão administrativa, amigável ou judicial, observada as situações típicas, as condutas, as consequências e os direitos assegurados, tudo em conformidade com o que preceitua a lei federal nº 8.883/94, sendo aplicada uma multa no valor estipulado

## CLAUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Fundamenta-se a presente contratação nos termos das regras estabelecidas pelo art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, alterada pela Lei N° 8.883/94.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Arapiraca/AL para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução do presente contrato.

E, por estarem ajustes e acordes, firmam o presente instrumento de contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, maiores, capazes e idôneas.

Craíbas, 04 DE JANEIRO DE 2016

  
BRUNO ALBUQUERQUE DE FARIAS SANTOS

CONTRATANTE

Prefeito Municipal

  
EDIMAR BARBOSA NERES

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

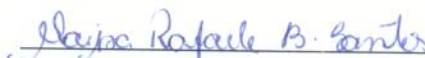
  
Fabiana da R. Santos

CPF: 055.642.304-69

Rua Pedro Gama, 122 . Centro . Craíbas/AL

82 3527-1123 - informações

www.craibas-al.com.br | pmcraibas@ig.com.br

  
Mayra Rafael B. Santos

CPF: 094.413.584-60